



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 329
Decisão da CEMMQ	Nº 096/2022	
Referência	Processo nº 1164370/2022	
Interessada	DARCY PACHECO SOLUÇÕES DE PESO LTDA	

EMENTA: Aprova **DEFERIMENTO** do registro da empresa, sob a responsabilidade técnica do Eng.º Mecânico e Eng.º de Segurança do Trabalho **ANTÔNIO GÊNES VON BOROWSKI**, CREA RS nº 2200192428, com base na Resolução 1.121/19, do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 329, apreciando o Processo nº 1164370/2022, que trata acerca de solicitação de Registro Definitivo de Pessoa Jurídica junto a este Conselho apresentado pela empresa **DARCY PACHECO SOLUÇÕES DE PESO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.396.121/0001-08, com matriz estabelecida na Rod. Governador Leonel de Moura Brizola, nº 2101, Sala 01, Berto Cirio – Nova Santa Rita/RS, indicando como Responsável Técnico o Eng.º Mecânico e Eng.º de Segurança do Trabalho **ANTÔNIO GÊNES VON BOROWSKI**, CREA RS nº 2200192428, com carga horária de trabalho de 10h/sem (ART de Cargo e Função de nº PB20220464629), e; **considerando** o teor dos objetivos sociais do requerente, conforme Alteração Contratual e Consolidação nº 33, registrada na JUCISRS EM 08/02/2022; **considerando** a indicação do o Eng.º Mecânico e Eng.º de Segurança do Trabalho **ANTÔNIO GÊNES VON BOROWSKI**, CREA RS nº 2200192428, com atribuições iniciais Provisórias Resolução 218/73, artigo 12, Resolução 359/91 do art. 4º e Resolução 437/99 art. 4º; **considerando** que o profissional responde pelas seguintes empresas, conforme certidão de registro e quitação de pessoa física: 1) MASAL S.A INDÚSTRIA E COMERCIO, desde 09/04/2010; 2).SANIMAQ – SANTO ANTONIO INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA – ME, desde 23/07/2010 e 3) DARCI PACHECO SOLUÇÕES DE PESO LTDA, desde 05/05/2020, empresa esta, a qual está requerendo registro definitivo, neste Regional; **considerando** o que o profissional indicado como Responsável Técnico Eng.º Mecânico e Eng.º de Segurança do Trabalho **ANTÔNIO GÊNES VON BOROWSKI**, CREA RS nº 2200192428 e Visto Profissional CREA PB nº 29727, reside na cidade de Junco do Seridó/PB; **considerando** o art. 59 da Lei nº 5.194 de 1966 do CONFEA; **considerando** o art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 que dispõe sobre o registro de empresa nas entidades fiscalizadoras do exercício das profissões; **considerando** o disposto na Resolução 1.121/19, do Confea, nos artigos: 12 - a câmara especializada competente somente concederá o registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais quando possuir em seu quadro técnico profissionais com atribuições coerentes com os referidos objetivos. Parágrafo único. o registro será concedido com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico; 17 - o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica; **considerando** os termos da resolução 1094/17, do Confea - que dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem de obras e serviços das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; **considerando** teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 07/10/2022, recomendando o deferimento e diante ao exposto, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO** do registro desta empresa, neste regional, sob a responsabilidade técnica do Eng.º Mecânico e Eng.º de Segurança do Trabalho ANTÔNIO GÊNES VON BOROWSKI, CREA RS nº 2200192428, Visto Profissional CREA PB nº 29727, na empresa requerente, com base na Resolução 1.121/2019, do CONFEA, para exercer as atividades do objeto social da requerente adstrita às suas atribuições profissionais, devendo a SRPJ efetuar a atualização do endereço da empresa no SITAC, caso necessite. Deverá a GFIS tomar conhecimento (via e-mail) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades das empresas nesta jurisdição. Coordenou a sessão o senhor Eng. Mecânico e Seg. José Ariosvaldo Alves da Silva, estiveram presentes os Conselheiros: Amauri de Almeida Cavalcante (SENGE), Ricardo Halule Crispim (IBAPE) e o Eng. Mecânico Ieure Amaral Rolim (SENGE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 21 de outubro de 2022

Eng. Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva
Conselheiro Titular da CEMMQ – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)